

Resolução nº : 3095/2002  
Protocolo nº : 340479/00  
Origem : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
Interessado : MUNICÍPIO DE PINHAIS  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

## **R E S O L V E**

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas, julgando irregular a prestação de contas referente a convênio, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o Município de Pinhais, nos exercícios financeiros de 1997, 1998 e 1999, na importância de R\$ 4.574.139,31 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

II - Aplicar, a Siegfried Zico Böving, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente